



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2543

DE 19 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, Médico, pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos desta Lei:

<u>Nº Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga Horária</u> <u>Semanal</u>
01	Médico	R\$ 10.428,84	20 horas

Parágrafo Único: As funções e salários previstos nesta lei não terão vinculação nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos artigos 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei Municipal nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico, além dos direitos constantes da Lei de Diárias vigente.

Art. 4º - As despesas relativas à presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 19 de julho de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO – 20 HORAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: prestar assistência médica preventiva e curativa inerentes à especialização médica clínica geral dos pacientes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: atender consultas médicas ambulatoriais na Unidade de Saúde e efetuar exames médicos à comunidade em geral; examinar servidores públicos para fins de ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; participar de juntas médicas; executar outras atribuições afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino superior completo;
- c) habilitação: específica para o exercício legal da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 20 horas semanais;
- b) o exercício da carga horária poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados e em regime de plantões;
- c) uso obrigatório de equipamentos de proteção individual;
- d) outras: serviço externo, contato com o público.

97